



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

CNPJ: 18.244.392/0001-08

## PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2017 REGISTRO DE PREÇO

### 1. DO PREÂMBULO:

1.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, atendendo determinação do Prefeito Municipal de Itumirim/MG, consoante solicitação da Secretária de Administração, Planejamento e Apoio Jurídico, Sra. Érika Tayer Lasmar, torna público que fará realizar às **12h30 do dia 04/10/2017** (data de recebimento das propostas), na Praça dos Três Poderes n. 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210-000, licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais n. 1.670/2013, 1.763/2017 e 1.803/2017. O Contrato Administrativo que advirá deste Pregão Presencial terá a forma de fornecimento parcelada e realizar-se-á pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. As empresas licitantes deverão entregar os envelopes até o **dia 04/10/2017, às 12H15min**, na sede da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG.

### 2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta licitação a locação de equipamentos reprográficos multifuncionais novos, incluindo serviços de manutenção preventiva/corretiva e com a reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exceto, papel e grampo, mediante ao preço por folha. A locação visa atender a necessidade das Secretarias Municipais de Administração/Setores da Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde. A descrição do Objeto da presente Licitação consta dos Anexos ao presente Edital.

### 3. DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM (POR CÓPIA)**, nos termos das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Administração = 03.001.001-04.123.0052.2.019-3390.39.00 - Ficha 00042 - Fonte 1.00  
Educação = 07.001.001-12.122.0052.2.046-3390.39.00 - Ficha 00456 - Fonte 1.01  
Assistência Social = 05.001.001-08.122.0052.2.046-3390.39.00 - Ficha 00182 - Fonte 1.00  
Saúde = 06.001.001-10.122.0052.2.073-3390.39.00 - Ficha 00344 - Fonte 1.02

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Para participar desta licitação, as licitantes deverão estar enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial.

5.2. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital desde que sejam **peças jurídicas ou equivalentes**.

5.3. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

CNPJ: 18.244.392/0001-08

### 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os dois envelopes deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2017  
ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2017  
ENVELOPE N. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.2. No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço completos do proponente e o telefone para contato.

6.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar **02 (dois) envelopes**, sendo um com a proposta de preços e outro com os documentos de habilitação.

6.5. Os documentos constantes do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou em cópias autenticadas por servidor público da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG. Também serão aceitos documentos publicados em órgão da imprensa oficial ou expedidos via internet, desde que conferidos.

6.6. OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS VIA INTERNET, E TODOS OS DEMAIS QUE CONTENHAM DATA DE VIGÊNCIA, TERÃO A VALIDADE COMPROVADA DURANTE A SESSÃO.

6.7. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, o licitante será declarado inabilitado.

6.8. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.9. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja data de expedição/emissão não ultrapasse a **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

### 7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Na proposta de preços deverá constar, sem emendas ou rasuras, o preço unitário (mensal) e global (anual), em moeda corrente do país (**respeitado o limite de dois dígitos após a vírgula**). A proposta deverá ser preenchida **mecanicamente** em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

7.2. A proposta deverá apresentar, também, o número deste Processo, o número deste Pregão Presencial, a razão social, o número do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, fac-símile (se houver) e endereço eletrônico (caso haja).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

CNPJ: 18.244.392/0001-08

7.3. O licitante, ao apresentar a proposta, deverá descrevê-la detalhadamente, sempre em conformidade com as especificações contidas nos Anexos I e V e no item 7.1 deste Edital.

7.4. No caso das empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar, JUNTO À PROPOSTA, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial com validade não superior a 90 (noventa) dias. Frise-se que a referida certidão deverá encontrar-se FORA DO ENVELOPE HABILITAÇÃO. **Se a empresa licitante não comprovar, na forma estipulada neste Edital e durante a sessão pública do pregão presencial, seu enquadramento como micro ou pequena empresa, não poderá beneficiar-se das disposições contidas na Lei Complementar n. 123/2006.**

7.5. Poderão ser anexados à Proposta Comercial folhetos, catálogos, folders ou prospectos ilustrativos, referentes aos sistemas ofertados.

7.6. Toda especificação estabelecida no Termo de Referência para o objeto licitado será considerada aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.7. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

7.8. A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se **à integralidade do objeto**, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

7.9. Deverá constar da proposta de preços o valor mensal da locação (licença de uso) de cada sistema (módulo), neste incluídos os serviços de instalação, configuração, transferência e conversão dos dados do Município, parametrização e adequação dos sistemas para as rotinas dos setores, treinamento dos usuários dos sistemas, documentação técnica dos sistemas, manutenções e consultorias pós implantação.

### 8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8.1. Os documentos exigidos, e que constarão do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são os seguintes:

#### I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial de empresa individual;

b) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**Nota:** Torna-se desnecessária a apresentação de todas as alterações contratuais quando constar da última alteração a consolidação contratual, caso em que os responsáveis pela empresa licitante expressamente declaram, sob as penas da lei, não haver alteração posterior.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração de que a empresa não emprega em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho (salvo na condição de aprendiz – Anexo II, conforme Decreto Executivo Federal n. 4.358/2002);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

CNPJ: 18.244.392/0001-08

- f) declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo superveniente (Anexo II);
- g) declaração de que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública (Anexo II);
- h) declaração de que recebeu do Pregoeiro Oficial TODAS as informações necessárias à formulação da proposta financeira (Anexo II);
- i) declaração de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital (Anexo II).

### II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ/MF);
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativas de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa), Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- d) alvará de funcionamento municipal;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (**CNDT**), nos termos do título VII-A de Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

### III. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do(a) licitante, com emissão de no máximo 60 (sessenta) dias da data da reunião de abertura dos envelopes;

### IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a cessão e/ou licença de uso de sistemas integrados de gestão pública, objeto da presente licitação;

**OBS.:** o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) acima deverá(ão) atestar todos os sistemas que compõem o objeto desta licitação, podendo ser apresentados tantos atestados quantos necessários para abranger a totalidade dos sistemas.

- b) declaração de disponibilidade de pessoal qualificado para atender o objeto desta licitação, bem como na conversão de dados, implantação, treinamento dos usuários, manutenção legal e corretiva, suporte operacional, consultoria pós implantação e atualização de versões.

### 9. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

**9.1.** O Edital deste Pregão Presencial encontra-se disponível para consulta e obtenção de cópias na Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário das 12h às 17h.

### 10. DO CREDENCIAMENTO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

CNPJ: 18.244.392/0001-08

**10.1.** Aberta a fase de credenciamento dos participantes, cada representante das empresas licitantes entregará ao Pregoeiro o documento que o credencia a participar deste Processo, respondendo por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se no ato de credenciamento, apresentando **documento oficial de identidade** (original e cópia reprográfica).

**10.2.** O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida em cartório), onde deverão constar poderes gerais de representação em todas as etapas/fases do Pregão Presencial. Constarão, também, do documento de credenciamento os poderes específicos para formular lances verbais, negociar a redução de preço(s), interpor recursos ou deles desistir, assinar atas e contratos administrativos, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao Pregão. Faculta-se a utilização do modelo constante do Anexo IV, desde que com firma reconhecida em cartório.

**10.3.** Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou utilização do modelo constante no Anexo IV (ambos com firma reconhecida em cartório), o representante deverá apresentar também a cópia do ato constitutivo do proponente, demonstrando expressa capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**10.4.** Será admitido somente um representante/mandatário por proponente.

**10.5.** A ausência de comprovação da outorga dos poderes descritos neste item impossibilita a representação do proponente nos atos que dela dependam.

**10.6.** Caso a empresa licitante seja representada por sócio gerente, este deverá apresentar cópia do ato constitutivo do proponente onde restem demonstrados os poderes de administração e o **documento oficial de identidade** (original e cópia reprográfica).

### **11. DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

**11.1.** A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **NÃO** deve integrar os envelopes Proposta de Preços e/ou Documentos de Habilitação, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI.

**11.2.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **INVIABILIZARÁ** a participação do proponente neste Pregão Presencial, impossibilitando o recebimento dos envelopes.

### **12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:**

**12.1.** Às **12h30 do dia 04/10/2017**, o Pregoeiro Municipal e a Equipe de Apoio darão início à sessão pública de Pregão Presencial, com a abertura dos envelopes Proposta de Preços.

**12.2.** Todas as propostas de preços deverão ser assinadas pelos representantes/mandatários das empresas licitantes antes do exame e classificação preliminar.

### **13. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**13.1.** Ao examinar as propostas de preços, o Pregoeiro verificará a compatibilidade das mesmas com os requisitos deste Edital.

**13.2.** Apurada a regularidade das propostas de preços, o Pregoeiro as classificará preliminarmente, obedecendo ao critério de julgamento de menor preço unitário por item sobre o preço cópia Reprográficas/Impressas.

### **14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**14.1.** Será desclassificada a proposta de preços que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

CNPJ: 18.244.392/0001-08

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas neste Edital e seus Anexos;
- b) apresentar preço(s) simbólico(s), de valor(es) zero, ou manifestamente excessivo(s).

### **15. DOS LANCES VERBAIS:**

**15.1.** Para o oferecimento de lances verbais será selecionada, primeiramente, a proposta de menor preço global mensal. Em seguida, serão selecionadas todas as demais propostas cujos valores não excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.

**15.2.** Caso não haja pelos menos 03 (três) propostas em conformidade com o subitem o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, até o número máximo de 03 (três), para oferecimento de lances verbais.

**15.3.** Em caso de empate entre as propostas, estarão aptos a ofertar lances verbais:

a) o proponente da proposta de menor preço e todos os outros cujos valores das propostas sejam superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances verbais;

b) todos os proponentes cujas propostas de preços não excedam a 10% (dez por cento) do valor da menor proposta válida.

**15.4.** Ocorrendo o previsto no subitem 15.3., a ordem de classificação provisória dos proponentes empatados será estabelecida por meio de sorteio, cabendo ao vencedor definir o momento em que oferecerá o lance verbal.

**15.5.** Havendo um único proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá suspender justificadamente o Pregão, ou mesmo repeti-lo.

**15.6.** Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

**15.7.** O Pregoeiro convidará individualmente, e de forma sequencial decrescente, os proponentes classificados para oferecimento de lances verbais, a partir daquele cuja proposta tenha sido a maior dentre as classificadas.

**15.8.** A desistência do proponente de apresentar lances verbais implicará na sua exclusão, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**15.9.** Encerrados os lances verbais, e após a classificação das propostas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sempre que achar necessário, o Pregoeiro negociará com o proponente da menor proposta visando a obtenção de preço final menor.

**15.10.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. É facultada ao Pregoeiro a negociação direta com o proponente da proposta escrita de menor valor, objetivando sempre a consecução da proposta mais vantajosa para o Município de Itumirim/MG.

### **16. DA DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:**

**16.1.** O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

CNPJ: 18.244.392/0001-08

**16.2.** Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

### **17. DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**17.1.** Sendo aceita a proposta do licitante, será aberto o envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo o Pregoeiro, na própria sessão, proceder ao saneamento de eventual falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação. O saneamento consistirá na apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), na verificação desenvolvida por meios eletrônicos ou fac-símile e, ainda, por qualquer outro meio idôneo que produza o(s) efeito(s) perquirido(s).

**17.2.** Constatado, durante a sessão, o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

**17.3.** Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade. Sendo aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**18.1.** Ao final da sessão, o(s) proponente(s) que participou(ar) do Pregão ou que tenha(m) sido impedido(s) de participar, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer. O prazo para juntada das razões recursais é de 03 (três) dias úteis.

**18.2.** Os demais proponentes consideram-se intimados, na própria sessão, a apresentar contrarrazões no mesmo prazo para interposição de recurso (03 – três dias úteis). O prazo para apresentação das contrarrazões começará a fluir a partir do encerramento do prazo para entrega das razões recursais pelo(s) licitante(s) recorrente(s).

**18.3.** Flúidos os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, o Pregoeiro examinará cautelosamente o seu conteúdo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal para decisão.

**18.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência de direito ao recurso.

### **19. DA ADJUDICAÇÃO:**

**19.1.** Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará ao vencedor o objeto do certame.

**19.2.** Havendo interposição de recurso(s), com o consequente julgamento do(s) mesmo(s), o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor.

### **20. DA HOMOLOGAÇÃO:**

**20.1.** Compete ao Prefeito Municipal homologar o Pregão Presencial.

### **21. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

**21.1.** O resultado final do Pregão será publicado no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Poder Executivo, na forma da lei.

### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**22.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa vencedora será convocado para firmar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme minuta (Anexo III).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

CNPJ: 18.244.392/0001-08

**22.2.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá o prazo de vigência contado a partir de sua assinatura, por um período máximo de 12 (doze) meses.

**22.3.** A Prefeitura Municipal de Itumirim/MG **NÃO** será obrigada a adquirir a totalidade dos materiais registrados.

**22.4.** A empresa licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

**22.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido no subitem 22.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

### **23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**23.1.** A vigência do contrato poderá ser prorrogada, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

**23.2.** A empresa licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar o respectivo Contrato Administrativo.

**23.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido no subitem 22.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

**23.4.** As demais disposições contratuais deverão ser consultadas no Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo, que é parte integrante deste Edital.

### **24. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**24.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**24.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**24.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**24.4.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

CNPJ: 18.244.392/0001-08

(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

**24.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG.

**25.2.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itumirim/MG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja despacho publicado do Pregoeiro em sentido contrário.

**25.3.** O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

**25.4.** O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará necessariamente na desclassificação ou inabilitação do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, sempre a juízo do Pregoeiro e durante a sessão pública do Pregão Presencial.

**25.5.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**24.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão Presencial.

**25.7.** A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão Presencial não implicará em direito à contratação.

**25.8.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de Direito.

### **26. DOS ANEXOS:**

**26.1.** São Anexos ao presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Minuta de contrato administrativo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

CNPJ: 18.244.392/0001-08

Anexo IV – Modelo de credenciamento;  
Anexo V – Modelo de proposta de preços;  
Anexo VI – Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação.  
Anexo VII- Minuta Ata Registro de Preço

Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, 15 de setembro de 2017.

JONAS GUILHERME DE OLIVEIRA  
**Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

CNPJ: 18.244.392/0001-08

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. Proc. Lic. n. 51/2017, Pregão Presencial n. 33/2017.

#### 1 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a locação de equipamentos reprográficos multifuncionais novos, incluindo serviços de manutenção preventiva/corretiva e com a reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exceto, papel e grampo, mediante ao preço por folha. A locação visa atender a necessidade das Secretarias Municipais de Administração/Setores da Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela:

Item	Especificação	Quant. De Equipamentos	Quant. De Cópia anual	Valor Médio por Cópia
2 - 01	Máquina Multifuncional Laser P/B, Copiadora Digital, Impressora, Scanner Colorido E Fax, Impressão Laser, Com Velocidade De Impressão No Mínimo 28 Ppm, Cópias E Impressão Tamanho A6 , A5, A4, Ofício E A3, Tempo De Aquecimento 20s, Software Para Monitoramento De Impressão, Frente E Verso Automáticos Nas Impressões E Cópias (Duplex), Cpu De No Mínimo 533 Mhz , Gaveta Para No Mínimo 350 Folhas, Ampliação E Redução De 25% Até 400%, Alimentador Automático Com Originais (Ardf) Para Papel Até Formato A3 Com Capacidade De No Mínimo 50 Folhas, Linguagem De Impressão Postscript 3, Velocidade Da Primeira Cópia 4,5 Segundos ,Incluindo Impressão Pdf Direta, Memória Mínima De 1 Gb E Hd De Mínimo 120 Gb Para Utilização Servidor De Documentos Vidro De Originais Formato A4, Com Resolução De Impressão De No Mínimo 600 X 600 Dpi, Com Conectividade 10/100 Base-Tx Ethernet Tcp/ E Ip Ipv4 Usb.	20	400.000	R\$0,07

#### JUSTIFICATIVAS:

2.1 - A locação das máquinas reprográficas se faz necessário, pois as secretaria e setores da administração municipal não possuem equipamentos que consiga suprir a quantidade de cópias tiradas no dia-a-dia. Também a locação dos equipamentos tem trazido economia aos cofres do município, pois



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

CNPJ: 18.244.392/0001-08

os custos com a reposição de toner e a assistência técnicas dos mesmo fica a cargo da empresa contratada.

### 3 - CLASSIFICAÇÃO:

3.1 - Os produtos deverão ser classificados por itens e o critério de julgamento Menor Preço Unitário Por Item.

### 4 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO:

4.1 - A entrega dos equipamentos deverá ser realizada nos locais determinados pela Prefeitura Municipal em horário comercial. A contratada é responsável por todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos, e demais despesas decorrentes desta prestação de serviços. Os locais para instalação das máquinas serão informados ao licitante vencedor, onde será acompanhado por um servidor designado para tal.

4.2 - A locação dos equipamentos inclui fornecimento gratuito de serviços de manutenção preventiva/corretiva e com a reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessário, exceto papel e grampo.

4.3 - Os suprimentos necessários inclusive Tonner, deverão ser disponibilizados por um técnico da empresa contratada nos equipamentos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o pedido emitido pela Prefeitura.

4.4 - No caso de não solução do problema dos equipamentos caberá a empresa contratada providenciar equipamentos com igual ou superior capacidade para substituir os mesmo que venham precisar de manutenção preventiva/corretiva, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o pedido emitido pela Prefeitura.

4.5 - Manterá durante a vigência do contrato serviço de assistência técnica no Município de ItumirimMG, visando atender aos prazos determinados para prestação de serviços.

### 3 – AVALIAÇÕES DE CUSTO

Foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços, junto às seguintes empresas:

**Empresa A:** Copy Gerais Digital LTDA

**Empresa B:** Distrivisa Comércio e Locação de Serviços S/A

**Empresa C:** Cppyuai Locação de Equipamentos LTDA

**Empresa D:** Repromaq Comércio e Indústria LTDA

Valor Unitário Empresa A (R\$)	Valor Unitário Empresa B (R\$)	Valor Unitário Empresa C (R\$)	Valor Unitário Empresa D (R\$)	Preço Médio (R\$)
0,09	0,10	0,07	0,09	0,07

### 4 – ESTIMATIVA DE DESPESAS

A estimativa de despesas para 12 (doze) meses é de R\$21.000,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

### 5 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA

5.1 Equipe técnica de no mínimo 03 (três) profissionais devidamente registrados pelas normas da CLT com experiência mínima de 1 ano como técnico em copadora;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG**

CNPJ: 18.244.392/0001-08

5.2 A empresa deve possuir programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos de tonner, nos termos da Lei nº 12.305/2010. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de declaração e certificados das empresas responsáveis pelo processo de coleta e de destinação.

5.3 Comprovação através da apresentação de atestado(os) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o Licitante presta serviços compatíveis ao objeto deste edital, em no mínimo 50% do quantitativo de equipamentos descritos. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de no máximo 2 atestados distintos.

### **6- PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser aditado, a critério da Administração, nos termos da lei. Os trabalhos serão executados nas dependências da ADMINISTRAÇÃO, em estrita obediência aos detalhes constantes do edital de licitação e respectivos anexos. Havendo necessidade, poderão ser prestados serviços na sede do contratado.

**JULIENE APARECIDA FERREIRA**  
**Setor de Compras**

**ÉRIKA TAYER LASMAR**  
**Secretária de Administração, Planejamento e Apoio Jurídico**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

CNPJ: 18.244.392/0001-08

# ANEXO II DECLARAÇÕES

Ref. Proc. Lic. n. 51/2017, Pregão Presencial n. 33/2017.

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na (rua/av./praça) \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (bairro), na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/1988, art. 27, V, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Decreto Federal n. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**DECLARA**, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos supervenientes** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, também, sob as penas da lei, que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.

DECLARA, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.

**DECLARA**, também, sob as penas da lei, que recebeu do Pregoeiro Oficial TODAS as informações necessárias à formulação da proposta financeira do Processo supra.

Local/Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

CNPJ: 18.244.392/0001-08

## ANEXO III

### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS MULTIFUNCIONAIS NOVOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA**

*. Ref. Proc. Lic. n. 51/2017, Pregão Presencial n. 33/2017.*

Contrato n. \_\_\_\_\_/2017.

#### **1. DAS PARTES:**

**1.1. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITUMIRIM/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 18.244.392/0001-08, com sede na Praça dos Três Poderes, n. 160, Centro, Itumirim, Estado de Minas Gerais, CEP 37.210-000, representado por seu Prefeito Municipal Geraldo Magno de Resende.

#### **1.2. CONTRATADO(A):**

**2. DO AMPARO LEGAL:** Este pacto é celebrado com apoio no disposto nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, no Decreto Municipal n. 1.763/2017, nas demais legislações pertinentes, nas determinações do Edital de Licitação do Processo supra citado bem como na proposta apresentada pelo(a) Contratado(a).

**3. DO OBJETO:** É objeto deste ajuste a locação de equipamentos reprográficos multifuncionais novos, incluindo serviços de manutenção preventiva/corretiva e com a reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exceto, papel e grampo, mediante ao preço por folha. A locação visa atender a necessidade das Secretarias Municipais de Administração/Setores da Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde.

**4. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO:** A Forma de Execução adotada é a indireta, adotando-se o regime de empreitada por preço global (Lei n. 8.666/93, art. 6º, VIII, a).

**5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria de Administração, Planejamento e Apoio Jurídico, subsidiado por relatórios dos usuários finais dos sistemas.

**§1º.** A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Apoio Jurídico, Sra. Érika Tayer Lasmar, atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratual.

**§2º.** A gestora do contrato somente liquidará as notas fiscais/faturas após verificar a conformidade dos serviços prestados e o bom funcionamento dos sistemas (módulos).

**§3º.** O(a) Contratado(a) é obrigado(a) a assegurar e a facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato.

**§4º.** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do(a) Contratado(a) pelo correto cumprimento das obrigações contratuais.

**6. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:** O(a) Contratado(a) responderá por todo e qualquer dano



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

CNPJ: 18.244.392/0001-08

provocado ao Contratante, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Contratante, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais.

**§1º.** Para os efeitos desta Cláusula, incluem-se no conceito de dano todos os pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Contratante a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**§2º.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Contratante, nos termos desta Cláusula, deverão ser pagas pelo(a) Contratado(a), independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Contratante, mediante a adoção das seguintes providências:

I – dedução de créditos do(a) Contratado(a);

II – cobrança judicial.

**7. DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS:** Compete exclusivamente ao(à) Contratado(a), na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto contratual.

**§1º.** O(a) Contratado(a) se obriga a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerado como exclusivo empregador e único responsável por qualquer ônus que o Contratante venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

**§2º.** Vindo o Contratante a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados do(a) Contratado(a), pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade do(a) Contratado(a), até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

**8. DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA:** O Contratante se compromete a pagar ao(à) Contratado(a), até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a quantia global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**§1º.** O Contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta Cláusula sem que isso acarrete qualquer ônus ao erário.

**§2º.** A(s) nota(s) fiscal(ais) serão emitidas pelo(a) Contratado (a) em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais para o respectivo empenhamento, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

**9. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** O valor dos serviços poderão ser reajustados, mediante iniciativa do(a) Contratado(a), desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Ajuste, tendo como base índices oficiais de inflação.

**Parágrafo único.** Contratante e Contratado(a) poderão re-estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nos termos do art. 65, II, d, da Lei n. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

CNPJ: 18.244.392/0001-08

**10. DA VIGÊNCIA:** Tem o presente Ajuste como termo inicial a data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 e como termo final a data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, quando se encerram todos os seus efeitos e fins.

**Parágrafo único.** Mediante termo aditivo, o presente Contrato poderá ter sua vigência prorrogada por até 48 (quarenta e oito) meses.

**11. DA RESCISÃO:** A rescisão poderá ocorrer de forma amigável, mediante ajuste entre as partes, unilateralmente por parte do Contratante no estrito interesse da Administração Municipal e/ou por descumprimento das cláusulas aqui avençadas.

**Parágrafo único.** Reconhecem-se, para efeito do disposto no art. 55, IX, da Lei n. 8.666/93, os direitos do Contratante caso ocorra a rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

**12. DAS PENALIDADES:** Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 para o caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas assentadas neste Contrato e no Edital do Pregão Presencial n. 02/2017.

**§1º.** O(a) Contratado(a) que deixar de entregar documento exigido, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso(a) de participar de licitações do município de Itumirim/MG por até 02 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo para a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**§2º.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

II – atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

III – pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa do(a) Contratado(a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando o licitante contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de falhas ou defeitos concernentes ao objeto da licitação;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato;

IV – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de o Contratado(a), injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**§3º.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo(a) Contratado(a) mediante guia – D.A.M. – da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

**§4º.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

CNPJ: 18.244.392/0001-08

**13. DOS OUTROS DEVERES DO(A) CONTRATADO(A):** Manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Ajuste serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Administração = 03.001.001-04.123.0052.2.019-3390.39.00 - Ficha 00042 - Fonte 1.00  
Educação = 07.001.001-12.122.0052.2.046-3390.39.00 - Ficha 00456 - Fonte 1.01  
Assistência Social = 05.001.001-08.122.0052.2.046-3390.39.00 - Ficha 00182 - Fonte 1.00  
Saúde = 06.001.001-10.122.0052.2.073-3390.39.00 - Ficha 00344 - Fonte 1.02

**15. DO FORO:** Fica eleito o foro da **comarca de Itumirim/MG**, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer conflitos advindos do presente Ajuste.

**16. DO VALOR PARA EFEITOS FISCAIS E DE REGISTRO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ para efeitos fiscais e de registro.

*Justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam produzindo um só legal e jurídico efeito.*

Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Contratante:**

P/Prefeitura Municipal de Itumirim/MG  
Geraldo Magno de Resende  
Prefeito Municipal

**Contratado(a)**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

CNPJ: 18.244.392/0001-08

### ANEXO IV

# CREENCIAMENTO (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

REF. PROC. LIC. N. 51/2017, PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2017.

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na rua/av. \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, tendo como representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_(cargo), CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF/MF n. \_\_\_\_\_ para representá-la perante o Município de Itumirim/MG, na licitação acima descrita, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, assinar atas, contratos administrativos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

**Local/Data:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura (com firma reconhecida em cartório)**

**Carimbo da empresa:**

Obs.: o mandatário deverá apresentar, junto ao presente instrumento de credenciamento, a cópia do ato constitutivo da empresa demonstrando os poderes do mandante para outorgar poderes. Apresentar, também, documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

CNPJ: 18.244.392/0001-08

# ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS

Proc. Lic. n. 51/2017, Pregão Presencial n. 33/2017.

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_; Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_; CEP: \_\_\_\_\_; CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_; e-mail: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_; Inscrição Municipal \_\_\_\_\_

### CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (prazo mínimo: 90 – noventa – dias).

### TOTAL GERAL POR EXTENSO:

Item	Especificação	Quant. De Equipamentos	Quant. De Cópia anual	Valor Unitário por Cópia
01	Máquina Multifuncional Laser P/B, Copiadora Digital, Impressora, Scanner Colorido E Fax, Impressão Laser, Com Velocidade De Impressão No Mínimo 28 Ppm, Cópias E Impressão Tamanho A6 , A5, A4, Ofício E A3, Tempo De Aquecimento 20s, Software Para Monitoramento De Impressão, Frente E Verso Automáticos Nas Impressões E Cópias (Duplex), Cpu De No Mínimo 533 Mhz , Gaveta Para No Mínimo 350 Folhas, Ampliação E Redução De 25% Até 400%, Alimentador Automático Com Originais (Ardf) Para Papel Até Formato A3 Com Capacidade De No Mínimo 50 Folhas, Linguagem De Impressão Postscript 3, Velocidade Da Primeira Cópia 4,5 Segundos ,Incluindo Impressão Pdf Direta, Memória Mínima De 1 Gb E Hd De Mínimo 120 Gb Para Utilização Servidor De Documentos Vidro De Originais Formato A4, Com Resolução De Impressão De No Mínimo 600 X 600 Dpi, Com Conectividade 10/100 Base-Tx Ethernet Tcp/ E Ip Ipv4 Usb.	20	400.000	

**Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Licitante/Carimbo**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

CNPJ: 18.244.392/0001-08

# ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

### (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

REF. PROC. LIC. N. 51/2017, PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2017.

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na rua/av./praça \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (bairro), na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o(a) sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. \_\_\_\_\_, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos ato convocatório do processo licitatório supra epigrafado.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Assinatura do representante legal da empresa**

Carimbo da empresa:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

CNPJ: 18.244.392/0001-08

# ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Proc. Lic. n. 51/2017, Pregão Presencial n. 33/2017.

Ata de Registro de Preços n. \_\_\_\_\_/2017.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2017, no Setor de Licitações, o MUNICÍPIO DE ITUMIRIM/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 18.244.392/0001-08, com sede na Praça dos Três Poderes, n. 160, Centro, Itumirim, Estado de Minas Gerais, CEP 37.210-000, representado por seu Prefeito Municipal Geraldo Magno de Resende, nos termos do art. 15 da Lei n. 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da proposta classifica em 1º lugar no Processo Licitatório acima transcrito, **REGISTRA OS PREÇOS** para fornecimento cópias e impressão para manutenção das atividades das secretarias municipais, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**2. DO AMPARO LEGAL:** Este pacto é celebrado com apoio no disposto na Lei Complementar n. 123/2006, nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02 e no Decreto Municipal n. 1.763/2017, nas demais legislações pertinentes, nas determinações do Edital de Licitação do Processo supra citado e da proposta apresentada pelo PROPONENTE.

**3. DO OBJETO:** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o compromisso do PROPONENTE em fornecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, o(s) produto(s) constante(s) do anexo a esta Ata.

**4. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG, durante a vigência da presente Ata, poderá efetivar as aquisições dos produtos registrados mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, que será entregue ao PROPONENTE, obedecidas as normas constantes do instrumento convocatório do Processo Licitatório supra epigrafado.

**5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser cancelados pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- I – o PROPONENTE deixar de cumprir as exigências dispostas no Edital e seus Anexos, na proposta apresenta e nesta Ata de Registro de Preços;
- II – o PROPONENTE não atender à convocação para assinatura do Contrato ou fornecimento;
- III – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o PROPONENTE se recusar a baixá-los;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG

CNPJ: 18.244.392/0001-08

IV – por razões de interesse público, mediante despacho motivado.

**§1º.** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por meio de correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Licitatório.

**§2º.** Caso a comunicação seja ignorada ou incerta, será feita publicação na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, considerando-se cancelado o registro na data da publicação.

**§3º.** A solicitação do PROPONENTE para cancelamento do preço registrado deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e nesta Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6. DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO:** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida e cancelada por ato unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse público, sem que caiba direito à recurso ou indenização.

**Parágrafo único.** Reconhecem-se, para efeito do disposto no art. 55, IX, da Lei n. 8.666/93, os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG caso ocorra a rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

**7. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:** Deverá ser observado o seguinte:

I – esta Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura;

II – o PROPONENTE assume o compromisso de fornecer os materiais solicitados nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG;

IV – a existência desta Ata não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG a efetuar aquisições dos materiais registrados, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação concernente.

Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, \_\_ de \_\_ de 2017.

P/Prefeitura Municipal de Itumirim/MG  
Geraldo Magno de Resende  
Prefeito Municipal

Proponente

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: